



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CHAMADA INTERNA PRODAE Nº 12/2024

CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO DE MONITORIA ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO A DISCENTE INDÍGENA E QUILOMBOLA DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para “Monitoria Específica para Acompanhamento a Discentes Indígenas e Quilombolas” do Programa de Ações Afirmativas, em conformidade com Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014, e a Portaria UNIPAMPA nº 20/2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando o estabelecido na Portaria Normativa MEC-SESu nº 39/2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa de Ações Afirmativas da Unipampa, previsto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014, na Portaria UNIPAMPA nº 20/2024, a presente Chamada Interna visa proporcionar assistência pedagógica aos discentes indígenas aldeados e quilombolas moradores de comunidades remanescentes, por meio de acompanhamento, suporte e apoio nas atividades acadêmicas.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar monitor para atender os discentes indígenas aldeados e quilombolas moradores de comunidades remanescentes, ingressantes no ano letivo de 2024, por meio de um dos seguintes processos:

- I. processo seletivo específico, regido pelo Edital Unipampa Nº 512/2023;
- II. Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- III. ingresso por notas do ENEM e/ou Ensino Médio.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Caberá ao Coordenador Acadêmico da unidade universitária designar:

- I. um docente para realizar a atividade de tutor do Programa de Monitoria Indígena e Quilombola;
- II. um servidor de referência para realizar as atividades de interface.

3.2. Caberá ao professor tutor/orientador:

- I. adequar em conjunto com o servidor de referência e o monitor, o Plano de Atividades do Monitor;
- II. zelar pelo cumprimento do plano de atividades constante nesta Chamada Interna;
- III. supervisionar e orientar a execução de todas as atividades de seu monitor;
- IV. acompanhar junto a Coordenação do Curso a frequência dos discentes público-alvo desta monitoria quando constatada ou recebida a informação da situação de ausência prolongada, para possível ação preventiva de retenção ou evasão;
- V. acompanhar a assiduidade do monitor e informar à PRODAE sempre que solicitado;
- VI. incentivar a apresentação do trabalho desenvolvido pelo monitor em, pelo menos, um evento acadêmico;
- VII. orientar a elaboração e apresentar o relatório final das atividades exercidas pelo monitor ao término da vigência da monitoria, ou por motivo de desligamento do monitor (Anexo VIII).
- VIII. participar das reuniões organizadas pela PRODAE, com a finalidade de acompanhamento do desenvolvimento das atividades de monitoria.

3.3. Caberá ao servidor de referência:

- I. desempenhar atividades de interface entre o monitor, o professor tutor/orientador e os demais setores da Universidade;
- II. adequar, em conjunto com o professor tutor/orientador e o monitor, o Plano de Atividades do Monitor;
- III. acompanhar a assiduidade do monitor e informar à PRODAE sempre que solicitado;
- IV. efetuar a substituição do monitor em caso de descumprimento dos requisitos exigidos nesta Chamada Interna, ou por solicitação de cancelamento da bolsa por parte do monitor;
- V. apresentar o relatório das atividades exercidas pelo monitor, ao término da vigência da monitoria ou por motivo de desligamento do monitor;
- VI. emitir, mensalmente, ofício solicitando o pagamento dos bolsistas da respectiva unidade acadêmica, via **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**;
- VII. orientar os discentes sobre a documentação exigida para os programas PAPIQ, ADAIQ e PBP/MEC, conforme previsto em editais específicos;
- VIII. realizar o recebimento da documentação referente aos programas constantes no inciso VII, analisar e encaminhar à PRODAE para o proferimento da decisão sobre a concessão;
- IX. atuar em articulação com os professores tutores/orientadores e monitores;
- X. participar das reuniões organizadas pela PRODAE, com a finalidade de acompanhamento do desenvolvimento das atividades de monitoria.

3.4. Caberá ao bolsista:

- I. adequar e executar o Plano de Atividades do Monitor em conjunto com o professor tutor/orientador e o servidor de referência;
- II. cumprir as demandas que lhe forem destinadas, conforme o Plano de Atividades do Monitor aprovado, observando a carga horária semanal a ser cumprida;
- III. demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
- IV. orientar e dar suporte aos beneficiários do PAPIQ e PBP/MEC no que se refere à rotina acadêmica;
- V. acompanhar junto ao professor tutor/orientador a frequência dos discentes público-alvo desta monitoria quando constatada ou recebida a informação da situação de ausência prolongada, para possível ação preventiva de retenção ou evasão;
- VI. orientar os discentes atendidos sobre a utilização e o funcionamento das ferramentas e ambientes virtuais de aprendizagem utilizados no âmbito da Instituição;
- VII. elaborar e apresentar relatório das atividades desempenhadas ao término de vigência da monitoria, ou por motivo de desligamento, ou sempre que solicitado pelo orientador (Anexo VIII);
- VIII. informar e manter regularizado seu CPF e conta corrente ativa da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela Instituição;
- IX. possuir acesso à Internet para acompanhamento e monitoramento das ações previstas na presente Chamada Interna, junto aos discentes atendidos, servidor de referência e professor tutor/orientador;
- X. realizar, sempre que possível, as atividades de monitoria em conjunto com o(s)/a(s) discentes selecionado(s)/a(s) para a monitoria do Projeto de Apoio Social e Pedagógico - PASP;
- XI. buscar apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em, pelo menos, um evento acadêmico;
- XII. participar das reuniões organizadas pela PRODAE, com a finalidade de acompanhamento do desenvolvimento das atividades de monitoria.

4. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

4.1. O plano de atividades (Anexo V) deverá ser adequado pelo professor tutor/orientador em conjunto com o servidor de referência e o monitor.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS DISCENTES

5.1. Para participar deste processo de seleção, o discente candidato deverá estar matriculado regularmente em curso de graduação presencial, a partir do terceiro semestre.

5.2. Para a realização da inscrição o discente candidato deverá enviar a documentação exigida, conforme estabelece o subitem 5.3. desta Chamada Interna, por meio eletrônico (*e-mail*), para o Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) do *campus* ao qual está vinculado para concorrer à bolsa, de acordo com o quadro abaixo.

Campus	Endereço Eletrônico (NuDE)
Alegrete	nude.alegrete@unipampa.edu.br

Bagé	nude.bage@unipampa.edu.br
Caçapava do Sul	nude.cacapava@unipampa.edu.br
Dom Pedrito	nude.dompedrito@unipampa.edu.br
Itaqui	nude.itaqui@unipampa.edu.br
Jaguarão	nude.jaguarao@unipampa.edu.br
Santana do Livramento	nude.livramento@unipampa.edu.br
Uruguaiana	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br

5.3. Para realizar a inscrição neste processo de seleção, o discente candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I);
- II. cópia do histórico acadêmico atualizado (Histórico Escolar Simplificado);
- III. carta de Motivação (Anexo IX);
- IV. cópia do *Curriculum Vitae* ou *Currículo Lattes* registrado na Plataforma *Lattes* e respectivas comprovações;
- V. declaração de disponibilidade de tempo preenchida e assinada pelo candidato (Anexo II);
- VI. declaração de pertencimento étnico indígena aldeado e morador de comunidade quilombola (Anexo X e XI).

5.3.1. Em caso de não comprovação dos registros do *Curriculum Vitae* ou *Currículo Lattes*, acarretará em nota zero para o critério “envolvimento do candidato em atividades extracurriculares relacionadas com a cultura indígena e quilombola, bem como a experiência como monitor” da etapa classificatória.

5.3.2. Não será permitido acrescentar documentos de comprovação dos registros do *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes*, para o critério “envolvimento do candidato em atividades extracurriculares” fora do período previsto no subitem 9.2.

5.3.3. As assinaturas dos documentos citados nos incisos I, III e V poderão ser efetuadas pela plataforma digital Gov.Br. https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=18ea42fcca5

5.3.4. Para os discentes candidatos que forem beneficiários do PAPIQ e/ou PBP/MEC, podem ser utilizadas as declarações de pertencimento étnico indígena aldeado e morador de comunidade quilombola apresentadas no ato de solicitação do benefício.

5.3.5. Na impossibilidade de impressão dos documentos citados nos incisos I, III e V, fica permitida a sua transcrição, em letra legível, para folha em branco. É obrigatório que os modelos, tanto na versão impressa, quanto na transcrita, contenham as informações e a assinatura do declarante. A digitalização dos mesmos poderá ser feita por meio de fotografia.

5.3.6. Não serão aceitos documentos em que a assinatura seja apresentada no formato recorte/cola.

6. DO PROCESSO E DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DO MONITOR

6.1. O monitor selecionado deverá apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

6.2. A seleção do bolsista é atribuição de uma Banca de Seleção, designada pela Coordenação Acadêmica dos respectivos *campi*, formada pelo servidor de referência, professor tutor/orientador, podendo contar com a participação da Coordenação Acadêmica.

6.2.1. A designação da Banca de Seleção deve ser feita por meio de ofício, via **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, no processo nº 23100.007419/2024-45.

6.3. A Banca de Seleção, devidamente designada para esse fim, é a instância responsável por todo processo de seleção, de certificação, de análise documental e de realização da entrevista no âmbito do respectivo *campus*, observando, para tanto, o disposto no item 7 da presente Chamada Interna.

6.4. As entrevistas individuais terão duração máxima de 15 minutos e poderão ser realizadas por meio de ferramentas/plataformas virtuais, conforme definição e agendamento prévio realizado pela Banca de Seleção junto ao candidato, o qual será comunicado via **e-mail institucional**.

6.5. A pontuação de cada candidato será registrada por cada membro da banca no Formulário de Avaliação (Anexo III) e será transcrita a média de pontuação de cada critério dos candidatos para a Ata de Avaliação, conforme Anexo IV, observando também o previsto no subitem 7.2.8.

6.6. A lista de selecionados deverá ser publicada por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do bolsista.

6.7. A responsabilidade pela coordenação do processo de seleção no *campus* ficará a cargo do servidor de referência, o qual deverá encaminhar à PRODAE, via **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, dentro do prazo previsto nos subitens 9.7 e 9.10, o documento com o resultado da seleção em sua unidade universitária, contendo a ordem dos discentes classificados.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A MONITORIA

7.1. Dos Critérios Eliminatórios:

7.1.1. O NÃO envio de quaisquer documentos e o NÃO atendimento dos critérios abaixo relacionados acarreta a desclassificação do candidato:

I. ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I);

II. declaração de disponibilidade de tempo preenchida e assinada pelo candidato (Anexo II);

III. apresentar média de notas igual ou superior a 6,0 (seis) no semestre anterior à solicitação da bolsa;

IV. apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados na Unipampa no segundo semestre de 2023;

V. estar regularmente matriculado em componentes curriculares na graduação presencial da Unipampa, a partir do terceiro semestre.

7.1.2. Para a avaliação do critério constante no inciso III, do subitem 7.1, será considerada a média de notas do discente no semestre anterior, sendo que para cada reprovação por frequência será atribuída pontuação igual à zero.

7.1.2.1. Caso existam componentes curriculares com notas em aberto, por apresentarem atividade prática em andamento, estas não serão consideradas no cômputo da média de notas previstas no inciso III do subitem 7.1.

7.1.3. Caso existam componentes curriculares com notas em aberto, por apresentarem atividade prática em andamento, estes não serão considerados no cômputo de aproveitamento dos créditos para a análise do critério de desempenho acadêmico previsto no inciso IV, do subitem 7.1.

7.1.4. Para a avaliação dos critérios constantes nos incisos III e IV do subitem 7.1, somente serão consideradas as notas referentes aos componentes curriculares cursados na Unipampa, não sendo possível a utilização de desempenho acadêmico de outras instituições.

7.1.5. Para a análise da disponibilidade de tempo prevista no inciso II do subitem 7.1., deve se considerar inapto o candidato que estiver em situação de provável formando.

7.1.6. A conferência da matrícula em componentes curriculares na graduação presencial, a partir do terceiro semestre, previsto no inciso V, será realizada através da consulta do histórico acadêmico atualizado (Histórico Escolar Simplificado).

7.1.7. O não atendimento de quaisquer dos critérios constantes do subitem 7.1. desclassifica o candidato, devendo a Banca de Seleção indicar que o mesmo não atendeu aos critérios eliminatórios e atribuir parecer “Inapto” na Ata de Avaliação (Anexo IV).

7.1.8. Aos candidatos desclassificados pelos critérios eliminatórios não caberá a interposição de recurso e não participarão da etapa classificatória.

7.2. Dos Critérios Classificatórios:

I. carta de motivação;

II. desenvoltura e desempenho durante a entrevista;

III. envolvimento do candidato em atividades extracurriculares relacionadas com a cultura indígena e quilombola, bem como a experiência como monitor.

IV. comprovar pertencimento étnico de indígena aldeado e/ou quilombola.

7.2.1 Para a avaliação do critério constante no inciso I, do subitem 7.2 será considerada a comunicação escrita, o interesse em atuar na monitoria indígena e quilombola, conhecimentos prévios do candidato sobre cultura indígena e quilombola, bem como as expectativas e possíveis contribuições em relação à sua participação como monitor, avaliados no texto da Carta de Motivação.

7.2.3. Para a avaliação do critério constante no inciso II, do subitem 7.2 será considerada a desenvoltura e o desempenho do candidato durante a entrevista, bem como a capacidade de articulação de ideias, vocabulário adequado durante a entrevista, motivação, e o conhecimento dos candidatos sobre as questões indígenas e/ou quilombolas.

7.2.4. Para a avaliação dos critérios constantes no inciso III, do subitem 7.2, será considerado um ponto por atividade extracurricular comprovada no *Curriculum Vitae* ou Currículo *Lattes*, relacionadas com a cultura indígena e quilombola, bem como a experiência como monitor, observando o limite máximo constante na Tabela 1, do subitem 7.2.5.

7.2.5. Em atenção às características deste Programa, e com o intuito de fortalecer o vínculo do discente indígena aldeado e morador de comunidade quilombola com a universidade e a vida acadêmica, para a avaliação do critério constante no inciso IV, deverá ser observado a apresentação de comprovante de pertencimento étnico de indígena aldeado e/ou quilombola.

7.2.6. O discente candidato que não comparecer na entrevista deverá constar como desclassificado na listagem do resultado final.

7.2.7. A pontuação de cada critério classificatório deverá ser atribuída conforme a Tabela 1, respeitando a pontuação máxima de cada critério.

Tabela 1: Pontuação por critério.

Critério	Mínima	Máxima	Peso
Carta de Motivação	0	10	2
Desenvoltura e desempenho durante a entrevista	0	10	3
Envolvimento do candidato em atividades extracurriculares relacionadas com a cultura indígena e quilombola, bem como a experiência como monitor.	0	10	2
Comprovar pertencimento étnico de indígena aldeado e/ou quilombola	0	10	3

7.2.8. Os cálculos das notas e a média de notas ocorrerão da seguinte forma:

I. Cálculo da nota de cada critério classificatório que deve compor o Anexo III:

$$Nota = \frac{Pontuação\ do\ critério \times Peso}{N^{\circ}\ máximo\ atribuído\ ao\ critério}$$

II. Cálculo da média das notas de cada critério classificatório que deve compor o Anexo IV:

$$Média\ de\ notas = \frac{Somatória\ das\ Notas\ dos\ Avaliadores\ por\ critério}{N^{\circ}\ de\ Avaliadores\ da\ Banca}$$

III. O cálculo da nota dos critérios classificatórios é a somatória das notas apuradas no inciso II, do subitem 7.2.8.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Se houver empate entre os candidatos, os critérios utilizados para classificação serão, nesta ordem:

- I. candidato comprovadamente indígena e/ou quilombola;
- II. ser beneficiário dos Programas de Permanência da PRODAE e/ou do PBP/MEC;
- III. melhor desempenho na entrevista;
- IV. melhor média de notas no semestre anterior à solicitação da bolsa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de recursos estão previstos somente para a fase classificatória e deverão ser encaminhados, por *e-mail*, para a análise da comissão específica através do formulário de interposição de recurso (Anexo VII), conforme prazo estipulado no subitem 9.8. O endereço de *e-mail* para envio do recurso encontra-se no quadro do subitem 5.2.

8.2. A comissão específica que procederá à análise dos recursos será designada pela respectiva Coordenação Acadêmica, sendo composta por 3 (três) integrantes. A coordenação das atividades será realizada, preferencialmente, pelo servidor de referência.

8.2.1. A designação da comissão específica de análise dos recursos deve ser feita por meio de ofício, via **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, no processo nº 23100.007419/2024-45.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. Publicação da Chamada Interna: 29/04/2024.
- 9.2. Inscrições: 29/04/2024 a 10/05/2024.
- 9.3. Análise dos critérios eliminatórios: 13/05/2024 e 14/05/2024.
- 9.4. Divulgação do resultado da fase eliminatória pela unidade acadêmica: 15/05/2024.
- 9.5. Análise dos critérios classificatórios: 16/05/2024, 17/05/2024 e 20/05/2024.
- 9.6. Divulgação do Resultado Provisório pela unidade acadêmica: 21/05/2024.
- 9.7. Encaminhamento do resultado provisório à PRODAE: até o dia 21/05/2024.
- 9.8. Recebimento de Recursos: até o dia 23/05/2024.
- 9.9. Análise Recursal: 24/05/2024.
- 9.10. Encaminhamento do resultado final à PRODAE: até o dia 27/05/2024.
- 9.11. Divulgação do Resultado Final: a partir do dia 29/05/2024.
- 9.12. Entrega dos dados bancários dos bolsistas selecionados: até o dia 29/05/2024.
- 9.13. Início das atividades do monitor: 03/06/2024.

9.14. Entrega do relatório de atividades, ao final do semestre letivo 2024/02.

10. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1. O período de vigência das bolsas de monitoria será de junho a dezembro de 2024 (competências junho a dezembro de 2024).

10.2. Em caso de evasão dos discentes indígenas e quilombolas, a bolsa será mantida até o final do mês em que se deu a desistência. O bolsista realizará atividades definidas pelo professor tutor/orientador.

10.3. O monitor que durante o período de vigência da bolsa, concluir as atividades acadêmicas em decorrência de conclusão do curso, deverá ser comunicado sobre o encerramento da vigência da bolsa e se proceder a substituição, conforme previsto no subitem 10.4.

10.4. No caso da necessidade de substituição do monitor, o próximo da lista classificatória deverá ser chamado ou, não sendo possível, um novo processo de seleção deverá ser realizado, obedecendo-se ao previsto nos itens 6 e 7 desta Chamada Interna, por meio de Chamada Interna do respectivo *campus*.

10.5. A Unidade Acadêmica deverá realizar uma Chamada Interna obedecendo-se ao previsto nos itens 6 e 7 desta Chamada Interna, no caso de não haver discentes classificados à vaga de monitoria.

10.6. Mensalmente, o servidor de referência, indicado pela unidade acadêmica, emitirá Ofício, via processo no **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, solicitando o pagamento do(s) bolsista(s), nos termos do Anexo VI.

11. DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

11.1. O discente selecionado deverá cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atividades constantes no plano de atividades do bolsista.

11.2. O valor mensal da bolsa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

11.3. O número de bolsas de monitoria por Unidade Acadêmica foi estabelecido considerando o número de discentes ingressantes indígenas aldeados e moradores de comunidades quilombolas no ano de 2024.

11.4. No ano de 2024 serão disponibilizadas 10 bolsas de monitoria, pelo período de junho a dezembro de 2024 (07 meses), divididas por *Campus*:

<i>Campus</i>	Nº de bolsistas
Alegrete	1
Bagé	1
Caçapava do Sul	1
Dom Pedrito	1

Itaqui	1
Jaguarão	1
Santana do Livramento	2
Uruguaiana	2

11.5. O valor investido para as bolsas será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

11.6. Nas unidades acadêmicas em que não houver discentes indígenas aldeados e moradores de comunidades quilombolas ingressantes e cursando o primeiro semestre de 2024, não ocorrerá seleção de monitores, podendo esta ser realizada após o início das atividades dos discentes por meio de Chamada Interna específica.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A documentação originada deste processo de seleção deverá ser arquivada digitalmente pelo servidor de referência, conforme orientações da PRODAE.

12.2. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.

12.3. Não será permitida a acumulação desta bolsa com outras modalidades de bolsas, estágio não obrigatório, exceto com os benefícios do Plano de Permanência.

12.4. A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos na Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

12.6. O *Campus* pode emitir atestados para comprovar o vínculo do(a) bolsista e do professor tutor/orientador(a) e do servidor de referência, ao Programa de Monitoria Específica para Acompanhamento a Discentes Indígenas e Quilombola. Contudo, cabe somente à PRODAE a emissão de certificados para validação de horas cumpridas pelo monitor, professor (a) tutor (a)/orientador(a) e servidor de referência.

12.7. Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da PRODAE.

Uruguaiana, 29 de abril de 2024.

Honória Gonçalves Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Matrícula:
Curso:
Semestre que está cursando:
<i>E-mail</i> institucional:
Telefone para contato:
Disponibilidade de horários:
Discentes indígena aldeado () Discente quilombola ()

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da Lei, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar ao desempenho das atividades de monitoria específica para acompanhamento a discentes indígenas e quilombolas nos seguintes períodos/turnos:

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do processo de seleção para Monitoria Específica para Acompanhamento a Discentes Indígenas e Quilombolas.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO III**SELEÇÃO DE MONITORIA****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

1. Dados do(a) Candidato(a)

Nome	
Matrícula	
Curso	

2. Avaliação:

Critérios Eliminatórios	Atendido	
	SIM	NÃO
Ficha de inscrição		
Média de notas		
Desempenho Acadêmico		
Disponibilidade de tempo		
Comprovação de matrícula		

Critérios Classificatórios	Nota
Carta de Motivação	
Entrevista	
Atividades extracurriculares relacionadas com a cultura indígena e quilombola, bem como a experiência como	

monitor	
Comprovar pertencimento étnico de indígena aldeado e/ou quilombola	

3. Entrevista:

Aspectos positivos:
Aspectos negativos:

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do Membro da Banca de Seleção

ANEXO IV

SELEÇÃO DE MONITORIA

ATA DE AVALIAÇÃO

N°	Nome do(a) Candidato(a)	Critérios Eliminatórios Atendidos		Critérios Classificatórios Pontuação				Somatório dos critérios classificatórios	Pontuação Final	Parecer da Banca de Seleção	
		Sim	Não	Carta de Motivação	Entrevista	Atividades extracurriculares relacionadas com a cultura indígena e quilombola, bem como a experiência como monitor.	Comprovar pertencimento étnico de indígena aldeado e/ou quilombola			Apto	Inapto
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											

11											
12											

_____, ____ de ____ de 202__.

Nome e Assinatura do Membro da Banca de Seleção

Nome e Assinatura do Membro da Banca de Seleção

Nome e Assinatura do Membro da Banca de Seleção

ANEXO V

PLANO DE ATIVIDADES DO MONITOR

Nome do Discente:	
Matrícula:	

<i>Campus:</i>	
Carga horária:	20 horas

Elementos do plano de atividades para a monitoria indígena e quilombola.

Fazer levantamento dos discentes beneficiários da monitoria.	O levantamento será realizado através dos dados fornecidos pelo servidor de referência.
Orientações básicas sobre a rotina acadêmica e a organização das atividades acadêmicas.	<p>Realizar reuniões semanais com o grupo atendido, auxiliando os discentes em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - leituras; - organização dos estudos; - preenchimento do currículo Lattes; - participação em eventos; - pesquisas em periódicos; - navegação nos portais da Universidade; - fichamentos; - normas e documentos institucionais; - acolhimento e ambientação dos novos discentes (informar sobre os espaços do <i>campus</i> e auxiliá-los no acesso aos sistemas institucionais); - orientações sobre calendário acadêmico e matrículas; - divulgar e estimular a participação do discente em projetos de extensão e iniciação científica.
Realizar levantamento das dificuldades acadêmicas dos discentes indígenas e/ou quilombolas.	No encontro semanal, através das conversas realizadas, verificar as dificuldades dos discentes atendidos pela monitoria. Se for uma dificuldade mais específica de conteúdos, em conjunto com o professor tutor/orientador, o monitor deverá procurar ajuda na Coordenação do Curso e no Apoio Pedagógico do NuDE.
Verificar se no <i>campus</i> existem projetos que auxiliem os discentes no rendimento acadêmico.	Pesquisar através das coordenações dos cursos a existência de projetos que fomentem o desenvolvimento acadêmico do público-alvo desta monitoria.

Monitorar a realização das atividades e frequência dos discentes indígenas e/ou quilombolas.	Acompanhar o desenvolvimento das atividades e registrar a frequência dos discentes indígenas e/ou quilombolas nas reuniões semanais estabelecidas.
Realizar o acompanhamento da frequência dos discentes indígenas e/ou quilombolas, orientando-os sobre a justificativa de frequência junto à Secretaria Acadêmica.	Realizar orientações e esclarecimentos sobre como e quando proceder com a justificativa de faltas, identificando os casos que são passíveis de justificativas, evitando as reprovações por frequência.
Em conjunto com o professor tutor/orientador e o servidor de referência elaborar o cronograma de atividades do monitor.	Elaborar tabela com os dias, o horário e as atividades que serão desenvolvidas.
Orientação e socialização das ações e programas referentes à assistência estudantil no <i>campus</i> e na Universidade.	Buscar junto ao NuDE, PRODAE e outros setores da Universidade, programas assistenciais que beneficiem os alunos contemplados pela monitoria, realizando a divulgação destes para os discentes atendidos.
Orientações sobre os critérios de manutenção dos auxílios.	Manter os discentes informados sobre o funcionamento das políticas de auxílio e critérios para a sua manutenção.
Participação e organização de ações que abordem temáticas relacionadas ao grupo indígena e/ou quilombola.	O monitor deve estar engajado em ações vinculadas à temática da diversidade, voltadas para a inclusão das comunidades indígena e/ou quilombola.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do professor tutor/orientador

ANEXO VI

DOCUMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PAGAMENTO MENSAL

Encaminho a solicitação de pagamento da(s) Bolsa(s) de Monitoria Indígena e Quilombola, do(s) discente(s) abaixo nominado(s), porque o(s) mesmo(s) cumpriu(ram) as atividades elencadas no plano de atividades de Monitoria Específica para Acompanhamento aos Discentes Indígenas e Quilombolas fazendo jus ao recebimento da Bolsa Monitoria na competência _____/20__.

PAGAMENTO

Nome do Discente	Matrícula	CPF

O(s) discente(s) abaixo descumpriu(ram) condicionalidades para o recebimento da bolsa de Monitoria Específica para Acompanhamento a Discentes Indígenas e Quilombolas, devendo ter seu(s) pagamento(s) suspenso(s)/cancelado(s).

SUSPENSÃO/CANCELAMENTO

Nome do Discente	Matrícula	Motivo

_____, ____ de _____ de 20__.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do Curso de _____, do Campus _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional, referente ao resultado da seleção para monitoria do Chamada Interna n.º ____/20__. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO VIII**RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES****1. Identificação:**

<i>Campus:</i>	
Nome do monitor:	
Nome dos discentes beneficiários da monitoria:	

2. Relatório final de atividades:

Avaliação das atividades desenvolvidas pelo monitor:
Sugestão de melhorias para a Chamada Interna de monitoria:

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do professor tutor/orientador

ANEXO IX

CARTA DE MOTIVAÇÃO

(Contendo no máximo uma lauda, em formato .pdf, fonte arial 11, espaçamento simples)

A Carta de Motivação deve conter a justificativa do interesse em atuar na monitoria indígena e quilombola, manifestação no que tange a conhecimentos prévios do candidato sobre cultura indígena e quilombola, bem como as expectativas e possíveis contribuições em relação à sua participação como monitor/a.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – DISCENTE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo, _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição na Monitoria Indígena e Quilombola que o (a) discente _____ (nome completo), portador(a) do CPF _____, é quilombola, pertencente ao Quilombo _____, e reside ou é remanescente de comunidade quilombola, localizada no município de _____, UF ____.

Local e Data: _____, ____/____/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – DISCENTE INDÍGENA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena, _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição na Monitoria Indígena e Quilombola, que o discente _____ (nome completo), portador(a) do CPF _____, é indígena pertencente ao Povo _____.

Local e Data: _____, ____/____/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 29/04/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1431494** e o código CRC **27E2949F**.